



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2022

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta para apreciação o presente Projeto de Resolução, que “Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as ações e omissões do Executivo Municipal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Valinhos”.

#### **Justificativa**

Considerando que a referida Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu os seus trabalhos, com a apresentação de relatório final aprovado pela Comissão, a Mesa apresenta o presente Projeto de Resolução como instrumento para discussão e votação do referido relatório pelo Plenário desta Casa, em observância ao artigo 48, caput, do Regimento Interno da Câmara.

Valinhos, 1 de fevereiro de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **RESOLUÇÃO Nº**

**Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as ações e omissões do Executivo Municipal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Valinhos.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** É aprovado, em inteiro teor, o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as ações e omissões do Executivo Municipal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Valinhos, composta pelo Ato da Mesa nº 17, de 05 de julho de 2021, processo administrativo nº 124/2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls.  
Rubrica

Comissão Parlamentar De Inquérito instituída pelo Ato Da Mesa nº 17/2021, de 05 de julho de 2021, para apurar as ações e omissões do Executivo Municipal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Valinhos (processo administrativo nº 124/21)

### RELATÓRIO FINAL

Encerrada a instrução da Comissão Parlamentar de Inquérito, passo ao relatório final:

A presente Comissão foi aberta com a finalidade de apurar ações e omissões do Executivo Municipal no enfrentamento da pandemia da Covid – 19 no Município de Valinhos.

Segundo termos do requerimento 1008/2021, as irregularidades a serem analisadas são, em especial, referentes ao vencimento de 680 testes rápidos fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde e também adquiridos pela Prefeitura, em razão de sua não utilização, fato este confirmado em resposta a requerimento enviado à Secretaria da Saúde, bem como veiculado no Jornal de Valinhos, edição 1698, fls. B-2, publicado em 02/05/2021.

Em primeira reunião, realizada em 23 de julho de 2021, a Comissão deliberou pela oitiva dos srs. Jorge Luiz de Lucca e Luiz Carlos Fustinoni. Em 06 de agosto de 2021, restou determinado o envio de ofício para a Secretaria de Saúde, a fim de obter informações acerca do nome dos testes vencidos, sua nota fiscal e o valor de cada teste, bem como a oitiva dos subscritores dos requerimentos 303/2021 e 627/2021, quais sejam, o enfermeiro, sr. André Manzan, diretora da vigilância sanitária, sra. Claudia Maria dos Santos, da médica Priscila Torranzela, e da Secretária de Saúde sra. Carina Missaglia, para que compareçam na próxima reunião na condição de testemunhas.

Passando-se à oitiva dos convidados, a iniciar-se pelo sr. Jorge Luiz de Lucca, ex diretor de gerenciamento interno da Secretaria da Saúde, restou esclarecido que: "na gestão passada, era responsável por toda a logística e aquisição de medicamentos e insumos, inclusive a compra dos testes foram realizadas enquanto ocupante do cargo de diretor. Que o funcionamento de uma compra se inicia com a requisição, com a especificação técnica do que deve ser comprado. Após é feito o edital pela secretaria de licitações, acompanhado por nós. Hoje não ocupa mais qualquer cargo junto à Prefeitura de Valinhos. Esclarece que os testes adquiridos não foram os testes rápidos e sim os



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

sorológicos, (mais eficazes que os testes rápidos por se tratar de exame com coleta sanguínea) e que haviam sido solicitados pela equipe de vigilância sanitária, cuja diretora era a sra. Claudia, que até hoje permanece no cargo (inclusive a especificação técnica dos testes foi feita por este departamento), documentado através de memorial técnico, onde é descrita toda a necessidade e exigência da compra. Informa, ainda, que foram adquiridos 3000 testes na primeira compra e depois mais 2500, pelo que se lembra. Os testes adquiridos foram utilizados principalmente junto aos profissionais de linha de frente da saúde, porém com a chegada de novos testes foram também utilizados junto à população. Com relação aos valores dispendidos em cada teste, informa que em razão do não envio pelo governo do Estado, e ante à necessidade de testagem da equipe de frente, foi realizada a primeira compra. A segunda foi realizada aproximadamente 6 meses depois. A fonte da verba utilizada para esta compra é determinada pela Secretaria da Fazenda, porém se recorda que foi utilizada verba enviada, destinada exclusivamente à Covid. Reitera que os testes foram tanto com verba própria como com repasse estadual, porém não sabe informar quais dos testes venceram, tendo em vista que quando saiu da Administração estes testes ainda estavam em validade, só tendo conhecimento do vencimento através da mídia. Entende que estes testes deveriam ter sido destinados à testagem da população, quando verificado que estavam próximo ao vencimento. Perguntado sobre o parâmetro utilizado para quantificar os testes adquiridos, informou que a própria vigilância sanitária fez a requisição, observando a testagem dos servidores da saúde/linha de frente, até então não testada e que estes testes foram recebidos pela Secretaria da Saúde e posteriormente remetidos ao departamento de vigilância sanitária, para controle e armazenagem.”

Passando-se à oitiva do Sr. Luiz Carlos Fustinoni, ex Secretário de Saúde, cujo cargo ocupou até dezembro/2020, declarou que: “boa parte dos testes vencidos foram fornecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e 3000 testes sorológicos foram adquiridos pelo Município em 15/08/2020, com o gasto de R\$ 224.450,00. No mesmo documento que embasa sua resposta, consta que o critério para aquisição de testes foi a testagem de todos os servidores públicos e prestadores de serviço em hospitais. Neste mesmo documento há a informação de que havia 1.250 testes a vencer, porém ao final foram declarados apenas 680 vencidos. Pela mídia foi veiculado o recebimento de testes RT-PCR pelo governo do Estado, esclarecendo que o teste sorológico e o RT-PCR têm destinação distintas, posto que o RT-PCR é aplicado em pessoas sintomáticas com comorbidades, que se dirigiam à UPA. Este teste é realizado pela coleta nasal, de 3 a 8/10 dias, para ter a eficácia do resultado. Já o sorológico é realizada coleta após 10 dias dos sintomas, para verificar se a pessoa tem os anticorpos para o vírus da Covid. Posteriormente foi liberado indistintamente para todos os sintomáticos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

667  
*[Handwritten signature]*

na UPA.

Informa que no final da gestão, a fim de manter a próxima Administração preparada, haja vista a epidemia ter voltado a proporções maiores, decidiu-se por manter estoque destes testes, no caso de necessidade de testagem. Alguns medicamentos e insumos são armazenados na Secretaria de Saúde, para dispensação nas farmácias e UBS, e todo o controle é feito pelos servidores deste departamento. Já vacinas e o teste rápido, a compra/requisição partiu da coordenação da vigilância epidemiológica, acompanhado pelo sr. Jorge Luiz de Lucca, e chegado o material foi entregue à vigilância epidemiológica, a quem coube o controle e acompanhamento. Usualmente quando próximo do vencimento, verifica-se a possibilidade de retorno ao Estado, quando se trata deste tipo de fornecimento, ou se for comprado, se há possibilidade de novo fornecimento em substituição. Há medicamentos, porém, em que se torna difícil uma precisão, o que pode levar ao descarte. O cuidado maior é que não falte o medicamento. No caso dos testes, foi verificada a necessidade de compra de 3000.

Perguntado sobre quem teria o embasamento técnico para a compra dos testes, informou que com o advento da pandemia foi criada uma comissão técnica, que realizava reuniões semanais de acompanhamento, composta pela diretora de saúde coletiva (que incorpora a divisão de vigilância epidemiológica, a zoonoses e a vigilância sanitária), todos os diretores administrativos (departamento técnico administrativo – sr. Jorge de Lucca, assistência à saúde – Helena, programas e projetos – Greta, assistência à saúde – Marinez), além dos diretores clínico e técnicos da UPA – Dr. Marcelo Lucenti, dr. Tordin, a coordenação de enfermagem da UPA, enfim, todo pessoal administrativo e técnico de coordenação, além de médicos infectologistas, uma delas a Dra. Laura, integrante da divisão de vigilância epidemiológica, dr. Rodrigo e um representante da coordenação de médicos clínico geral, ginecologista e pediatra, pois era necessária uma atenção global dos integrantes da saúde para atender da maneira mais adequada os encaminhamentos e atendimentos, sempre seguindo as diretrizes do Plano São Paulo, da vigilância epidemiológica do Estado de SP, da regional de Campinas, que comandava as ações para a região metropolitana, ocasião em que se delineava as ações mais adequadas a serem tomadas. Inclusive a aquisição destes testes foi uma decisão desta Comissão, pela testagem de todos os servidores, primeiramente da saúde, e depois da Prefeitura, bem como prestadores de serviço na área da saúde. Também foram recebidos testes do Governo do Estado. A solicitação da compra destes testes normalmente se dá através do diretor, no caso, do departamento de saúde coletiva, passa pelo departamento técnico administrativo, (sr. Jorge de Lucca), que encaminha para licitação que dá continuidade. Referida quantidade foi planejada, tendo em vista inclusive

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos

Processo n. 124/21

Fls

Rubrica

668  
per

eventual necessidade de repetição da testagem, seja por falso negativo ou ambiente de trabalho do servidor, razão pela qual não entende terem sido adquiridos em excesso, pois apenas servidores da ativa somam mais de 2.000 pessoas.

Informa, ainda, que durante sua gestão não tem informações sobre vencimento dos testes. No caso dos testes da Abbot, como foram adquiridos dia 31/08, seu vencimento se daria em 31/03/2021. A entrega se dá no departamento técnico administrativo, na Secretaria da Saúde, e posteriormente destinados à Vigilância Epidemiológica. A opção pelo teste rápido em detrimento do RT-PCR se deu em função do resultado rápido e para ser aplicado em larga escala, pois o RT – PCR é mais específico, usualmente aplicado nas unidades de saúde, em pessoas sintomáticas e no período de 3 a 8 dias, enquanto o teste rápido aplica-se em grande quantidade de pessoas para verificar quem teve ou não contato. São portanto abordagens distintas. Finalmente, entende que estes testes deveriam ser encaminhados a destino de uso, quando verificado que estavam próximo ao vencimento, por exemplo, aplicados em comunidades ou segmentos de maior detecção/proporção.”

Aos 18 de agosto de 2021, iniciou-se a reunião com a oitiva da Secretária da Saúde, sra. Carina Missaglia, que informou que “a princípio foram adquiridos 1000 testes para a equipe de linha de frente da saúde e Guarda Civil Municipal, únicos servidores que estavam trabalhando à época. Posteriormente chegaram mais 2000 testes, também comprados. Logo após, foram recebidos outros testes, do Instituto Butantan, do Ministério da Saúde, também foram liberados o RT-PCR pelo Governo Federal, (feitos pelo Adolfo Lutz). Que um mês após a aquisição dos testes, foi publicada uma portaria liberando o RT-PCR para pessoas que apresentassem sintomas, porém que a liberação do teste depende do médico, que avalia os sintomas das pessoas, bem como o período que a pessoa apresenta os sintomas. Que o diferencial do teste do Butantan é a possibilidade de liberação do resultado no celular ou e-mail do paciente, limitando a sua circulação. Informa ainda que a Lei não permite a utilização indiscriminada dos testes na população, mas somente em pessoas sintomáticas e dependendo de quantos dias ela apresente sintomas, reiterando, sempre encaminhadas por um médico, portanto a testagem em massa, como questionado, para fins de simplesmente não haver perda por vencimento não seria viável, até porque não permitida pelas diretrizes a serem seguidas pela vigilância. Na cronologia apresentada, bem como nas portarias, verifica-se que o Ministério não indica o teste rápido. Sugere a oitiva da farmacêutica Vania, a qual fez uma especificação técnica do teste rápido, o coerente naquele momento, e que não foi adquirido, apesar de sua comprovação científica. Assim, foi adquirido o teste recomendado por ela. Informa que a vigilância sanitária não foi consultada quando da compra dos

P

E

M

S



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

testes, tendo a requisição saído diretamente da Secretaria de Saúde, assinada pelos dois convidados anteriormente ouvidos, além da diretora à época, sra. Ana Maria Desti Julio, o que pode ser comprovado pela análise do processo licitatório, junto à Secretaria de Licitações, onde se verificará que as assinaturas não correspondem a qualquer membro da vigilância epidemiológica.

Reitera que o primeiro processo de compra dos testes, (286), o termo de requisição foi assinada pelo sr. Jorge e o termo de referência, pela sra. Ana Maria e quanto ao segundo termo, a sra. Ana Maria assina o termo de referência, a requisição de compra e as notas fiscais, juntamente com o ex Secretário Fustinoni.

Quanto ao número de testes vencidos, informa que totalizaram 680, esclarecendo que isto não se deu por descuido e sim porque a opção sempre foi pela utilização do melhor produto, com a melhor especificação técnica para os casos apresentados, testes estes que chegaram após a aquisição dos testes que venceram, reiterando que não houve um parecer técnico antes das referidas compras. Esclarece que o parecer técnico elaborado (especificação técnica) sugeria a compra de testes que eram utilizados pelo Hospital Albert Einstein, porém não foi levado em consideração na ocasião da compra. Além disso, os testes deveriam ter chegado com data de validade de pelo menos um ano, porém chegaram em junho ou julho, com data de vencimento para março do ano seguinte.

Sobre a possibilidade de troca dos testes prestes a vencer com outras Prefeituras, informa que os outros Municípios também possuem o teste PCR e Hilab, portanto não haveria interesse na troca.”

Passando-se à oitava sra. Claudia Maria dos Santos, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, declarou que: “a compra dos testes rápidos se deu por decisão de uma reunião que ocorreu no gabinete do Prefeito no início de maio, para serem utilizados, a princípio, em servidores públicos, primeiro na linha de frente de combate à pandemia (profissionais da Secretaria da Saúde e da Segurança Pública). Os primeiros casos diagnosticados foram feitos analisando se estavam dentro do critério (segundo protocolo da vigilância), para então solicitar o teste, cuja coleta era autorizada ou não pelo grupo de Vigilância Sanitária de Campinas. Não havia testes disponíveis para compra. O protocolo do dia 30/04/2020 autorizava o uso do teste rápido, conforme relatório cronológico entregue pela Secretária Carina. Na referida reunião, em que estavam presentes a depoente, representando a parte técnica, o sr. Jorge de Lucca, o Secretário da Saúde sr. Luiz Carlos Fustinoni, o Secretário do RH, Sr.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls. 670  
Rubrica

Wilton e o Prefeito Municipal restou decidido pela compra dos testes rápidos. Que a participação da depoente na reunião era apenas afirmar se o teste escolhido era recomendado ou não, e foi recomendado, respaldado pelo manual de diretrizes e diagnósticos de tratamento do COVID, do Ministério da Saúde, à época. A Secretaria da Saúde foi quem ficou à frente desta aquisição, desde a verba (Verba Covid), a requisição, a compra, o termo de referência, etc. A vigilância não teve qualquer participação nesta compra, conforme possível comprovar através dos processos de compra 286/2020 (para testagem dos servidores da saúde e segurança pública) e 323/2020 (para testagem dos demais servidores). Esta segunda decisão de compra não teve a participação da depoente, que teve conhecimento da aquisição quando os insumos chegaram à vigilância. Esclarece que o termo de referência é técnico, portanto não cabia à vigilância fazê-lo, e sim ao laboratório Municipal, na pessoa da Sra. Ana Maria Desti Julio, quem assina os documentos (na época, Diretora do Departamento Técnico Administrativo), bem como o sr. Jorge de Lucca. Já a segunda compra quem assina é apenas a Sra. Ana Maria Desti Julio (tanto o termo de referência como a requisição e demais documentos necessários). A comissão a que o sr. Fustinoni se referiu não era deliberativa, apenas se discutia os fluxos e como interagir um serviço com o outro, visando o controle da pandemia. Esclarece que a Sra. Ana Maria não possuía função técnica para elaborar o termo de referência e que não sabe informar qual a sua formação.

Questionada sobre o responsável pelo recebimento dos testes, informa que não teve acesso ao termo de referência na época, apenas atualmente, quando teve conhecimento de uma cláusula que determinava que este teste deveria contar com pelo menos 12 meses de validade, o que de fato não ocorreu. Os testes não foram recebidos pela vigilância e sim pela Secretaria da Saúde, e quando foram encaminhados para lá, nos dias 27/07 (1000 testes) e 15/08 (2000 testes), verificou-se que a data de validade era 31/03/2021, portanto com menos de um ano de validade, o que leva à conclusão de que não deveriam ter sido recebidos pela Secretaria da Saúde, posto que em desacordo com o termo de referência. Deveriam, portanto, ter sido devolvidos na ocasião. Não sabe informar quem recebeu os testes, porém esclarece que o recebedor deve ter conhecimento técnico para avaliar se a entrega esta de acordo com o pedido e dentro do prazo de validade.

Informa que a pessoa habilitada para fazer a especificação seria a Dra. Vania, que inclusive analisou diversos testes, porém não participou do processo licitatório, não obstante o termo de referência ter a obrigatoriedade de ser assinada por um técnico, por exigir todas as especificações técnicas do material. Esclarece que a não utilização dos testes próximos ao vencimento, em massa, se deve à necessidade de cumprir os protocolos técnicos. Em um



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

primeiro momento, quando autorizada a utilização de testes rápidos (enviados inclusive pelo Ministério da Saúde em 30/04, o total de 1.440 exames), foi adotado este procedimento pela Vigilância, porém apenas em indivíduos sintomáticos, populações específicas e com comorbidades, além do período mínimo de 8 dias de sintomas. A testagem em população assintomática (profissionais da linha de frente e depois demais servidores) se deu justamente com a compra dos testes, também respaldada pelo protocolo da época. Porém, no final de agosto um novo protocolo entra em vigência, determinando que os testes rápidos não deveriam ser utilizados em pessoas assintomáticas, por falta de especificidade, pois os testes realizados de abril a julho/2020 resultavam em muitos falsos negativos e falsos positivos, portanto não serviam para diagnóstico.

Com a edição de novo protocolo, em setembro, liberando o teste PCR para todos os que apresentam sintomas, desde o 1º ao 7º dia, este teste passa a se mostrar a melhor opção, pois não exige o mínimo de 8 dias de sintoma, além de se mostrar um teste mais confiável, com maior especificidade e respaldado pelo Ministério da Saúde. O teste rápido passa a ser utilizado apenas após o 8º dia de sintomas. Já em outubro recebeu-se 2.200 testes do Instituto Butantan, em parceria com o Município e Estado, que conta com o aval do próprio Instituto, é totalmente automatizado, o resultado é enviado via SMS ao paciente, o que diminui a circulação de possíveis infectados, e possui especificidade de 97%. Em final de março o teste rápido foi abolido, pois analisa anticorpos, o que se torna obsoleto em especial em razão da vacinação da população.

Esclareceu que na Secretaria de Saúde existem dois departamentos de compras, o da Vigilância (sendo que estas requisições não saem pela Secretaria da Saúde, existe um setor na vigilância que faz as requisições e monta todo o processo licitatório) e outro, da Secretaria da Saúde, ao qual a depoente não tem acesso, porém o correto sempre é que um técnico assine o termo de referência. Após a realização da licitação, o processo volta para o técnico da área, que irá avaliar se o produto que ganhou a licitação está de acordo com as especificações técnicas e dentro do valor dos orçamentos.

Informa que em reunião da comissão formada, a opção pela compra se deu principalmente pela pressão política e pelo sindicato, pelos profissionais, e até porque todos os municípios estavam realizando a testagem da linha de frente. Assim, não obstante a comissão tenha aprovado a compra, até pelo respaldo técnico na época, não partiu de qualquer decisão da depoente."

Em oitava, a dra. Priscila Huhl Panzarella, Médica Sanitarista do Departamento de Vigilância Epidemiológica, declarou que: "teve conhecimento do vencimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

dos testes da Abbot através da equipe da Vigilância. Que tem função técnica no Departamento de Vigilância Epidemiológica, portanto não é responsável por recebimento ou descarte dos testes. Sua função é ser consultada acerca de diagnósticos, condutas. Informa existem diversos testes para detecção da COVID: testes de biologia molecular (RT-PCR), os sorológicos (metodologia ELISA, realizados em laboratórios de análise clínica, com qualidade superior em relação aos testes rápidos, que são imunocromatográficos, com sensibilidade e especificidade menor). Ao longo da pandemia houve uma evolução, conforme maior conhecimento da doença, tanto em relação à diagnóstico como no tratamento e formas de contaminação. No início, até pela escassez de testes, houve a decisão pela compra destes testes rápidos, inclusive o próprio Ministério da Saúde enviou destes testes, pois era o que havia disponível. Com a evolução dos estudos, verificou-se que estes testes tinham muitas limitações, além de falso positivo e falso negativo, podendo atrapalhar o diagnóstico se não realizado no tempo certo. Em março 2021, estes testes já não tinham a importância e aplicabilidade do começo da pandemia. Além disso, nesta época já estava disponível o teste RT-PCR com mais facilidade. Segundo o protocolo, em cada fase da doença existe um teste adequado para ser utilizado e na época do vencimento, além do RT-PCR havia os testes Hilab, do Instituto Butantan. Ressalta que a Vigilância Epidemiológica é responsável pela distribuição e disponibilização dos testes, porém não aplica diretamente no paciente que se encontra na UPA, a decisão na indicação do teste é feita pelo médico assistente, que analisará a fase em que o paciente está. Com o vencimento dos testes, foram descartados, conforme as normas recomendam, esclarecendo que o descarte não causou prejuízo aos pacientes que eventualmente necessitavam serem testados. Informa, ainda, que se tivesse poder de decisão, não faria testagem em massa para evitar o seu vencimento, pois isso levaria a testar pessoas sem qualquer sintoma, e diante da possibilidade de falso positivo e falso negativo que este teste pode resultar, impossibilita fechar o diagnóstico com exatidão com este teste. O último guia de vigilância epidemiológica para COVID publicado pelo Ministério da Saúde em março de 2021 não recomenda o uso dos testes rápidos para diagnóstico isoladamente, mas apenas se combinado com apresentação de sintomas, tomografia de tórax alterada, além do teste. Esclarece que o tipo de teste depende do tempo de sintoma que o paciente apresenta – até o 10º dia o indicado hoje é o RT-PCR, que detecta o material genético do vírus na mucosa nasal. Após o 10º dia pode ser que o paciente não tenha mais o vírus circulando na mucosa, assim este teste não é mais indicado, passando a ser indicado o sorológico, mais confiável que o teste rápido que, portanto, deixa de ser indicado também neste segundo momento. Este teste não está disponível pelo SUS, quando então se mostra viável a utilização do teste rápido para as pessoas internadas por esta opção, mas sempre combinadas com outras constatações, como os sintomas, tomografia, baixa saturação de O2. Informa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls 623  
Rubrica *[assinatura]*

ainda, que a Vigilância atua quando se dá um caso de surto, por exemplo, em uma clínica de repouso, em uma escola, ou seja, uma ação coletiva, ainda que adote medidas individualmente, caso a caso. Nesse caso, sim, define qual teste usar, qual medidas adotar. Porém casos de pacientes que procurem individualmente atendimento nos estabelecimentos de saúde, seja UBS, UPA ou Santa Casa, é o médico assistente daquele paciente que tomará a decisão. A Vigilância distribui e disponibiliza os testes, porém a decisão do teste ou do momento a ser coletado é do médico.

Com relação à utilização dos testes em massa, para evitar seu vencimento, reitera que, se a intenção fosse pesquisar se a população produziu anticorpos após a vacina (o que se sabe não ser o caso, já que algumas pessoas podem não produzi-los mesmo vacinadas) e se o teste tivesse uma sensibilidade e especificidade alta, teria sentido fazer testagem em massa, pois se mostraria uma informação muito importante em termos de saúde pública, porém essa não é a realidade com relação a este teste, por esta razão não foi indicado. Ao verificar que havia uma quantidade de testes a vencer, pensou-se no que poderia ser feito, mas analisando o teste em si e o novo cenário com outros testes disponíveis, de melhor qualidade, não fazia sentido utilizá-los em pacientes. Esclarece que entende que este descarte gere questionamento e preocupação da população, até porque tem conhecimento de pessoas que tiveram que procurar clínicas particulares e desembolsar valores para realizar testes, porém a diversidade de testes existentes pode gerar respostas inconclusivas, por exemplo, o teste de anticorpos detecta que o paciente teve a infecção, porém pode ter ocorrido no ano passado e ele não estar mais doente. Com o teste positivo, a pessoa pode pensar estar com COVID, pode se afastar do trabalho, porém não ele não está doente naquele momento, tendo em vista que os anticorpos só começam a circular após o 8º, 10º dia. Por esta razão, o ideal é o paciente ser atendido, fazer a coleta com o teste mais indicado e levar o resultado para análise do médico, quando será passada a conduta/tratamento.”

Passando à oitiva do Sr. André Vansan Silva, enfermeiro esclarece, em complementação às respostas aos requerimentos 303/2021 e 627/2021, que “na data de 31/03/2021 o vencimento foi de 680 testes, devidamente descartados conforme protocolo sanitário e que não houve utilização de testes vencidos. Informa, ainda, que referidos os testes oriundos do convênio entre o Município, o Estado e o Instituto Butantan são sempre repostos antes do vencimento (testes da Hilab) e que trata-se do mesmo teste, busca detectar anticorpos, mas a diferença é que o resultado vai direto para o celular/e-mail do paciente, evitando circulação, transmissão e exposição de possíveis portadores de COVID. Segundo orientação do Instituto Butantan, dias antes do vencimento deve-se entrar em contato para que se proceda à troca dos testes. Hoje estes testes estão para ser devolvidos, pois a especialista do Hilab e o último



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls. 674  
Rubrica *per*

protocolo federal não recomendam a utilização deste teste em vacinados, relembrando que hoje já apresentamos um público de 90% vacinados. Esclarece que hoje na UPA é utilizado teste para pesquisa de antígeno (do vírus propriamente dito), embora também seja um teste rápido. O paciente deve estar no período correto de sintomas, quando então será testado e terá o resultado na hora. Todos municípios receberam estes testes do Estado e Valinhos é a única que já está utilizando este teste em todos. Anteriormente era utilizado o RT-PCR, que demandava mais tempo para ficar pronto. Hoje, segundo o último protocolo federal de 15/março/2021, ainda pode ser utilizado o RT-PCR do 1º ao 8º dia de sintoma. Caso se trate de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) agravado, e o paciente seja internado por COVID, pode ser realizada a coleta até o 14º dia, embora o ideal seja do 1º ao 8º dia. O antígeno, segundo o protocolo de 15 de março, determina a coleta apenas até o 8º dia, após o qual o exame realizado é o RT-PCR, que leva alguns dias para ficar pronto, pois deve ser encaminhado ao Adolfo Lutz. Este teste do antígeno foi implantado há dez dias.”

Após o término das oitivas, foram disponibilizados à Comissão os seguintes documentos: relatório de cronologia dos fatos desde o início da pandemia até a data de descarte dos testes rápidos, com as diretrizes de atuação; portarias constantes dos Diários Oficiais n. 102, 130 e 183, Guia de Vigilância Epidemiológica, Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID – 19, notas fiscais referentes aos processos de compras em análise. (fls. 92/157).

Em prosseguimento, na data de 25 de agosto de 2021, em oitiva a dra. Vânia Peretti de Albuquerque Wobeto, Coordenadora do Laboratório Municipal de Valinhos, informou “que no dia 10 de junho de 2020 recebeu uma mensagem via WhatsApp de uma técnica de farmácia (sra. Carla Cester Rovesta Espricigo) que trabalha no almoxarifado, com dúvidas sobre os testes, pois lhe havia sido passada a incumbência de fazer esta compra e que, apesar de ser farmacêutica, tinha dificuldade na área laboratorial, razão pela qual pediu ajuda à depoente. Que foram encaminhado alguns orçamentos e pediu que verificasse qual seria o melhor deles, já que naquele momento surgiam diferentes testes, alguns deles duvidosos. Esclarece que fez uma pesquisa a fim de verificar qual seria o mais seguro para ser utilizado e concluiu que uma marca chamada ECO Diagnóstica havia sido validada pelo Einstein, o qual recomendava aquele teste rápido. Com isto, foi recomendado à Carla que adquirisse este teste. Assim, ela prosseguiu procurando qual fornecedor teria o preço menor, dando sequência à requisição de compra deste teste. No dia 26 de junho, conversou novamente com a farmacêutica Carla, pois não tinha mais informações sobre a compra do teste recomendado por ela, foi respondido, via WhatsApp, que havia dado certo e que o processo estava em licitação, porém posteriormente o sr. Jorge de Lucca havia mudado tudo, resolvendo comprar



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls.  
Rubrica

da marca Abbot em razão de apresentar valor menor. A depoente apresentou o "print" das conversas e a validação dos testes então recomendados por ela, pelo Einstein, para que sejam juntados aos autos a fls. 177/191. Conclui informando que a compra dos testes Abbot foi realizada, o qual ela não recomendaria, e que a consulta realizada sobre a sua recomendação se deu de maneira informal, tendo em vista que a técnica estava com dúvidas, pois não entendia nada do que havia lhe sido solicitado.

Esclarece que o teste recomendado pela depoente estava disponível no mercado e que havia mais de um fornecedor. Informa, ainda, que o teste da Abbot era mais barato que o da ECO Diagnóstica. No mês de maio a CNN apresentou uma reportagem divulgando que os testes da Abbot apresentavam resultados imprecisos nos EUA, citando estes testes adquiridos, denominados Abbot Panbio, razão pela qual não foram aprovados pelos órgãos americanos, porém a Anvisa o aprovou. Cita, ainda, outros kits da Abbot que também não apresentavam resultados confiáveis. Que a depoente só teve conhecimento do kit adquirido quando a Vigilância os entregou para início das análises da linha de frente da saúde, quando reparou na bula do kit, que mencionava que poderia ter uma interferência com outros Coronavírus, se a pessoa teve uma infecção anterior por outro tipo de Coronavírus, portanto não era totalmente específico. Além disto, a amostragem utilizada para determinar a especificidade e sensibilidade era uma amostra muito pequena, razão pela qual conclui que não se trata do melhor teste para ser comprado, apesar de apresentar preço menor. Entende, inclusive, que o preço menor talvez havia se dado exatamente em razão da divulgação desta reportagem, que colocou em xeque a eficácia deste teste.

Sobre a testagem em massa para evitar o vencimento dos testes, a depoente entende que seria um erro utilizá-los, ratificando o posicionamento da Sra. Claudia Maria dos Santos, pois ante a evolução dos testes não faz sentido a utilização daqueles. Informa que como faziam parte da linha de frente, estes testes foram utilizados nos funcionários do laboratório e duas funcionárias resultaram em anticorpos positivos, ou seja, estas pessoas estariam com a doença, sendo assim afastadas. Posteriormente, com a vinda do Hilab, teste do Butantan, foi feita a retestagem, quando restou comprovado que estas funcionárias nunca haviam sido contaminadas, pois não foram detectados anticorpos, demonstrando assim que referido teste é duvidoso. Em razão disso não vê sentido em sua utilização, após esta constatação.

Declara, ainda, que não teve qualquer participação na elaboração do termo de referência, reunião, seja com Secretaria da Saúde, Vigilância ou qualquer outro departamento, para aquisição dos testes, limitando-se a ter indicado à Carla, informalmente, qual seria o teste mais confiável, portanto não sabe informar quem recebeu os testes adquiridos."



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls.  
Rubrica

636  
*[Handwritten signature]*

Em atendimento ao ofício n. 14/2021, a Secretaria de Licitações encaminha a esta Comissão cópia integral dos processos de compra 286/2020 e 323/2020, juntados a fls. 206/437.

Em prosseguimento, passou-se à oitiva da Sra. Carla Cester Rovesta Esprecigo, técnica de farmácia da Prefeitura Municipal de Valinhos, em 01 de setembro de 2021 que informou: que sua única responsabilidade na compra dos testes foi a solicitação de orçamentos, por determinação de seu diretor, sr. Jorge de Lucca. Que como não tem conhecimento por não ser da área, pediu a especificação técnica, primeiramente à Vigilância, através de e-mail, porém como não obteve resposta, pediu ajuda à dra Vânia, que foi ajudando a depoente a analisar a ficha técnica. Esclarece que não pode direcionar a compra, que apenas colhe os orçamentos e o menor preço é o escolhido, porém pode ser analisada a ficha técnica, o que foi feito pela dra. Vânia. Com relação à troca do produto sugerido pela Dra Vânia, esclarece que os orçamentos levantados pela depoente foram encaminhados ao setor de compras, saindo de sua esfera de atuação. Posteriormente, foi questionada pela empresa e pela dra. Vânia ante a demora na chegada dos testes, e ao tentar obter informações do processo 273/2020 junto a licitações, foi informada que ele havia sido cancelado, porém não sabe informar o motivo. Que a empresa que apresentou o menor valor para o produto escolhido (ECO Diagnóstica) foi a Biogentics, à qual foi solicitado o envio de documentação para encaminhamento ao setor de Licitações. Não se recorda do valor orçado, porém informa que o número de requisição de compra é 488/2020, processo de compra 273/2020. Com o cancelamento, foi feita nova compra, porém não sabe informar detalhes, em razão de não ter participado de qualquer processo, descritivo ou cotação. Com relação à primeira cotação, o fez de acordo com o descritivo, porém não sabe quem assinou os descritivos, seja da primeira ou da segunda compra. Informa, ainda, que o volume negociado eram 1000 peças.”

*[Handwritten mark]*

Passado à oitiva da sra. Ana Maria Desti Júlio, ex Diretora Técnica Administrativa, informa que “sua função consistia em acompanhar as compras, verificar fornecedores, solicitar processos, enfim, a parte mais burocrática do departamento. Declarou que assinou a requisição de compra 580/2020, para aquisição de 2.000 testes rápidos, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 135.000,00, e que esta requisição não difere de outras realizadas, posto que fazia parte das suas atribuições.

*[Handwritten mark]*

Esclarece que havia um grupo de médicos, inclusive funcionários da Vigilância Sanitária, que se reuniam com a finalidade de, entre outras ações, elaborar o termo de referência, portanto mesmo sem capacitação, teria a atribuição de assinar o termo, após a opção da compra. Que quando entrou para o departamento, onde ficou apenas, 5 meses, essas reuniões já estavam em

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls. 627  
Rubrica

andamento e jamais participou de qualquer delas, não sabendo informar a razão pela troca do teste sugerido pela farmacêutica.

Sobre a irregularidade com relação à data de vencimento e informações acerca da entrega dos produtos, informa que a compra se deu em agosto e entregue em dezembro/2020 e que o vencimento se daria em março/2021, não possuindo maiores informações sobre o recebimento dos produtos, apenas que foram recebidos pela farmácia e entregues na Vigilância Epidemiológica, departamento responsável. Confirma que autorizou o pagamento da nota fiscal dos testes, mesmo sem ter se atentado para o prazo de validade em desacordo com a cláusula 5.3 do termo de referência, e que o setor responsável para verificação da validade seriam as pessoas do recebimento do almoxarifado, de medicamentos, que fica junto ao setor da depoente, portanto se o setor responsável recebeu e supostamente conferiu estar de acordo, foi autorizado o pagamento. Finalmente, esclarece que os testes foram utilizados em todos os funcionários da prefeitura, que se sobram testes sem utilização, foi em razão de opção pela atual gestão.”

A fls. 457/582, em atendimento ao ofício n. 23/2021, foram apresentadas pela Secretaria de Licitações cópias dos processos 488/2020 e 273/2020.

Tendo em vista contradições entre o depoimento das testemunhas, deliberou-se por nova oitiva dos srs. Luiz Carlos Fustinoni e Jorge Luiz de Lucca, o que se deu em 22 de setembro de 2021, iniciando-se pelo sr. Luiz Carlos Fustinoni, ex Secretário de Saúde, que, perguntado se não percebeu a ausência da participação de um técnico da vigilância na requisição, quando da assinatura dos documentos para a compra dos 3000 testes, reitera depoimento anterior, no qual declarou que “a indicação para a compra dos testes foi oriunda de reuniões semanais de uma comissão, onde se discutiam ações da COVID. Que em depoimento anterior, por se tratar de ação epidemiológica, tinha o entendimento que o encaminhamento da requisição teria se dado pela vigilância sanitária, porém ao ter conhecimento dos depoimentos posteriores, percebeu que não ocorreu desta forma, porém que houve consulta informal, até por orientações durante as reuniões deste comitê. Informa que foram consultadas a dra. Vânia, chefe do laboratório, que inclusive tem doutorado na área de farmácia, a qual fez a declaração de indicação de um produto de um fabricante, e que posteriormente no processo de licitação foi alterado e adquirido outro produto, contando, portanto com o respaldo técnico.

Que o grupo, que se reunia semanalmente, era formado por em torno de 12 a 17 pessoas, participando, pela vigilância epidemiológica, a diretora e mais duas médicas, uma sanitária e uma infectologista e às vezes uma enfermeira da área também, além de outros diretores técnicos, de assistência à saúde, de suporte ao atendimento ao usuário, médicos diretor técnico da UPA, diretor



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

clínico, médicas coordenadoras da área da pediatria, clínica geral e ginecologia e até a diretora do departamento de saúde ocupacional e meio ambiente do trabalho, ligada aos Assuntos Internos, chegou a participar. Portanto semanalmente eram discutidos todo o processo de andamento, acompanhamento e providências de recursos para o COVID. Informa, ainda, que feita a requisição de compra por um diretor, é encaminhado ao Secretário e posteriormente encaminhado para Licitação, além do Jurídico, que também analisa e a Fazenda, para provisionamento de recursos.

Perguntado sobre a assinatura do sr. Jorge de Lucca na requisição e também no cancelamento da primeira compra, já que não tem o conhecimento técnico para solicitar a compra, informa que certamente o sr. Jorge foi respaldado por orientações durante as reuniões. Que como o sr. Jorge era do departamento técnico administrativo e posteriormente quando passou a assessor de políticas públicas, a diretora passou a ser a sra. Ana, portanto não sabe informar naquele período das compras qual dos dois era o titular da diretoria. Que a Ana não participava das reuniões, mas o Jorge sim. A necessidade da compra dos testes e os requisitos que teriam em uma especificação foram colocados nestas reuniões. Inclusive numa destas reuniões, um dos esclarecimentos prestados por uma médica da vigilância epidemiológica é que, quando da aquisição dos testes, não fosse do padrão do teste chinês, pois dá a indicação de positivo ou negativo, mas não a questão de IgG ou IgM, ou seja, se a pessoa estaria com infecção recente ou há algum tempo. Este teste da Abbot faz essa diferenciação, além de ter uma especificidade percentual bem mais alta do que o chinês, o que pode ser comprovado pelos documentos disponibilizados pelo depoente (fls 593/662), bem como pela Norma Técnica de uma Superintendência/Coordenação do Ministério da Saúde, que desenvolveu a avaliação dos testes disponíveis naquele momento no Brasil, informando seus percentuais de especificidade. Dentre estes testes está incluso o fabricado pela Abbot. Disponibiliza também um artigo da Fundação Oswaldo Cruz, entidade como o Butantan, que existe há mais de 100 anos e ligada ao Ministério da Saúde, que avalia o teste chinês, o primeiro que veio para o Brasil (o Governo adquiriu 5 milhões destes testes). Neste artigo há o percentual da especificidade dele. Na época, era considerado o melhor teste disponível no mercado, com 86%. O da Abbot, que veio posteriormente, atende 95,2%.

Esclarece que no processo de licitação não é permitida a especificação de marca, observando-se o princípio da economicidade na Administração Pública, o que foi atendido, além de se tratar de um produto baseado nos testes avalizados pela Anvisa e liberados para comercialização dentro do que consta nesta análise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

Informa que o sr. Jorge de Lucca tinha autonomia para assinar os encaminhamentos do pedido, porém ele ou o depoente não têm o know-how para fazer a especificação técnica, razão pela qual foi feita seguindo orientações emanadas pelo comitê, composto por uma médica, que coordenava a área de ginecologia e obstetícia, dra. Juliana Antonel Casagrande Delben, que usualmente fazia as atas, que podem ser solicitadas a fim de verificar se existe o registro. Esclarece ainda que estas reuniões ocorriam desde período anterior à nomeação do depoente como Secretário, que se deu em 05/05/2020, quando, então, passou a participar das reuniões sempre que possível. Sobre a não aquisição do teste indicado pela dra. Vânia, informa que a sugestão/indicação informal feita por ela era a aquisição de uma outra marca, porém não sabe informar o que originou o cancelamento.

Reiterando o pedido de informação sobre o recebedor e conferência dos testes, posto que nada consta nas notas fiscais e, não obstante, o depoente tenha autorizado o pagamento, informa que este tipo de verificação é da alçada dos diretores. Após as verificações e assinatura, todo o processamento já está implícito, cabendo ao Secretário dar a continuidade, mas que não participa das conferências. Esclarece que os testes foram encaminhados para a vigilância epidemiológica, para que fizesse a gestão, distribuição e administração destes testes, portanto quem deve prestar as informações sobre o controle destes produtos.

Menciona, ainda, a resposta ao requerimento 1255/20, à qual foi anexada a cartilha do COVID 19, que foi fruto do trabalho da comissão que se reunia semanalmente. Em seu item 4 – diagnóstico covid 19 – prevê a utilização de teste rápido com diferenciação de IgM e IgG, que é o caso do Abbot. Que quando não é feita esta diferenciação, o resultado é apenas negativo e positivo, sendo o negativo também suscetível de portador assintomático, o que levava ao afastamento de todos por 14 dias, muitas vezes desnecessariamente. A maior especificidade, portanto, é dada pelo teste que diferencia o IgM do IgG, circunstância esta sugerida pelo grupo de trabalho. Entende que surgiram testes com maior especificidade posteriormente, porém os 680 que venceram apresentavam 95,2% de especificidade, assim reitera que deveria ter havido maior esforço para que não expirassem, até com a consulta superior de vigilância epidemiológica, de Campinas ou do Estado, sobre que uso poderia ser feito, já que não se trata de teste com baixíssima sensibilidade.”

Passando-se à última oitiva, o sr. Jorge Luiz de Lucca, ex diretor de gerenciamento interno da Secretaria da Saúde, reitera que a compra dos testes se deu em razão do resultado de reuniões da comissão formada por médicos, dentre eles dr. Newton Tordin, virologista, farmacêuticos, sendo que nesta comissão foi sugerida a aquisição de testes IgG e IgM, já que os enviados pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls  
Rubrica

Estado não eram aconselhados à utilização, pois o IgG e IgM diferencia se a pessoa está com o vírus e se ela já teve o vírus. Esclarece que a comissão deve ter a ata destas reuniões. Questionado sobre a razão pela qual não há a assinatura de nenhum membro da Vigilância nos processos, esclarece que se trata de procedimento normal, pois quem cuida da parte de compras da Secretaria é o Departamento Técnico Administrativo, porém com o respaldo desta equipe que estava acompanhando os casos, ainda que de maneira informal. Foram consultados diversos profissionais da área, que garantiram que estes testes eram necessários naquele momento, a fim de fazer a separação de quem estava infectado ou não. Reitera que a participação da vigilância se deu, na prática, já que a sra. Claudia fazia parte desta comissão

Questionado sobre quem fez a requisição da licitação cancelada, processo 273/2020, no qual o depoente assina o termo de referência, e baseada em que análise técnica, e por que razão esta análise não consta do processo, o depoente informa que referida compra foi cancelada em razão do termo de referência que acompanhava a requisição estar mal redigido, o que levou à sua retenção para ser refeito e efetuar nova compra, com documentação dentro das exigências. Esclarece que não fez nenhum descritivo técnico nesta compra, que apenas acompanhava, já que não tem conhecimento técnico acerca do produto, seguindo a análise da comissão especializada, sendo que a indicação dada sobre o melhor exame existente na época e disponível para comercialização seria o IgG e IgM.

Sobre o depoimento das testemunhas Vania Peretti de Albuquerque Wobeto e Carla Cester Rovesta Espricigo, quando informaram que a compra do teste ECO Diagnóstica havia sido cancelada pelo depoente para optar pela compra de um teste com valor menor, porém não recomendada pela então depoente, apesar de já estar em licitação, esclarece que a lei de licitações não permite que as requisições seja feitas estabelecendo "marca" (Lei 8666), pois não há como justificar tecnicamente que determinada marca seja a única no mercado, como no caso não o é. Ressalta que não foi solicitada a marca Abbot e tampouco poderia seguir esta solicitação da dra. Vania, já que ela estabelecia uma marca para o produto como condição de compra. Assim, foi feita a requisição utilizando as especificações estabelecidas, inclusive com a ajuda da Dra. Vania, porém sem estipular a marca. Perguntado se não foi levada em consideração a eficiência do produto, em consonância com o depoimento de técnicos que informara que o vencimento dos testes se deu por não se apresentarem como os mais adequados para testagem, esclarece que em nenhum momento foi dito que os testes não eram bons, inclusive a maioria dos que foram adquiridos foram utilizados. O material recebido foi encaminhado para a vigilância epidemiológica e não houve contestação da marca ou do produto, reiterando que desconhece a afirmação de que o teste não é bom, até porque uma das checagens realizadas foi baseada em registro da Anvisa, uma



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 124/21  
Fls.  
Rubrica

das obrigadoriedades que deveria constar da requisição – a empresa vencedora da licitação deveria ter aquele número da Anvisa – este número foi constatado no produto, portanto aprovada sua utilização pela Anvisa.

Perguntado sobre quem recebeu os testes, informa que todo material requisitado pela Saúde é entregue no almoxarifado centra, na Rua Clóvis Bevilaqua, 15, onde é feita a conferência da quantidade recebida e se o produto está de acordo com a requisição. Quando o material chega, é feita uma ficha de recebimento pela Divisão de Farmácia e Insumos e certamente lá tem todos os dados de quem conferiu, quem recebeu o material. A nota fiscal só desce para autorização de pagamento após ser conferido e assinado. Recorda-se que o material foi recebido por esta Divisão do almoxarifado e imediatamente foi encaminhado para a Vigilância Epidemiológica, que iria coordenar a realização dos testes.

Encerrada a oitiva do depoente, foi dada por encerrada a instrução processual.

É o relatório de todo o processado nestes autos. Encerrando-se os trabalhos desta CPI, concluo pela constatação das irregularidades que ensejaram a abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito, em especial pelo descarte injustificado de 680 testes rápidos, que poderiam ter sido utilizados antes de seu vencimento, dada a eficácia e confiabilidade apresentada pelos últimos depoentes, validadas em documentos/estudos juntados aos autos.

Ante a aparente má gestão de recursos públicos, sugiro o encaminhamento dos autos ao Ministério Público local, órgão competente para apurar eventuais práticas ilícitas e irregularidades cometidas durante o enfrentamento da pandemia, aqui analisadas, bem como os agentes públicos a serem responsabilizados, se for o caso.

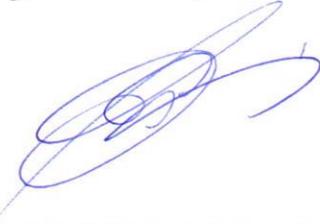
Valinhos, 05 de outubro de 2021.

  
**Vereador CESAR ROCHA**  
**Relator**

  
May 2020  
Mayn









# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos  
Processo n. 78/21  
Fls 1266  
Rubrica 682

Comissão Parlamentar De Inquérito instituída pelo Ato Da Mesa nº 17/2021, de 05 de julho de 2021, para apurar as ações e omissões do Executivo Municipal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Valinhos (processo administrativo nº 124/21)

### ATA DE REUNIÃO 26/10/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, às 18 horas, no Plenário Ulysses Guimarães da Câmara Municipal de Valinhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se, presentes o Presidente da Comissão, vereador Sidmar Rodrigo Toloi, e os membros vereadores, César Rocha Andrade da Silva, Eder Linio Garcia, Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida e Luiz Mayr Neto. Ausentes os vereadores Alécio Maestro Cau, André Leal Amaral e Gabriel Bueno Fioravanti.-----

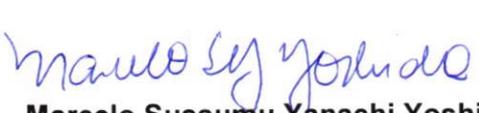
A presente reunião se deu com o objetivo da leitura e votação do relatório final. Iniciados os trabalhos, o relator fez a leitura do relatório final. Posteriormente, foi levado à apreciação dos presentes, o qual foi aprovado por unanimidade.--- Para fins de cumprimento do decidido nesta mesma reunião, o presidente encaminha os autos ao departamento Legislativo e de Expediente, para prosseguimento.-----

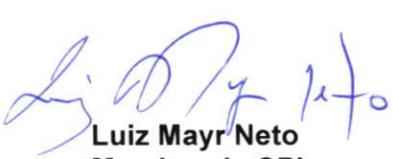
Por não haver nada mais a ser discutido, foi dada por encerrada a reunião.-----

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente da CPI

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Relator da CPI

  
**Eder Linio Garcia**  
Membro da CPI

  
**Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida**  
Membro da CPI

  
**Luiz Mayr Neto**  
Membro da CPI